

**EDITAL SEI Nº 0019484929/2023 - SAP.LCT**

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 470/2023

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço TOTAL POR LOTE/GRUPO e UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VI - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 5.716.960,09 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 15/12/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 17/01/2024 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 3.3** - Não será admitida a participação de proponente:
- 3.3.1** - Em falência;
- 3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- 3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).
- 4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.
- 4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.
- 6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1** - valor unitário do item.
- 6.6.2** - marca
- 6.6.4** - modelo
- 6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

- 6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- 7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;
- 8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.10** - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:
- 8.10.1** - Para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 48, 49, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64 e 65 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.
- 8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
- 8.10.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de

acordo com legislação vigente.

8.10.2 - A(s) empresa(s) deverá(ã) apresentar junto com a Proposta atualizada, uma das seguintes opções para análise técnica:

- a) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- b) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;
- c) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j.3)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, conforme a legislação vigente.

n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

o) Na hipótese da comprovação de dispensa de registro de produto ofertado, nos termos do subitem 8.10.1.1 do Edital, fica isenta a empresa de apresentação dos documentos listados nas alíneas "m" e "n".

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE/GRUPO e UNITÁRIO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/10/2023.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: Setor de Patrimônio, situado na rua Guanabara, 248, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-299, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 17:00 horas. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Patrimônio, acesso pela Travessa São José s/n próxima à ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89.202-010, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6633

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Edital;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.2 do Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I**Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:****LOTES**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	26008 - BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA PARA USO EM PACIENTE ADULTO; CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	Unidade	1.000	0,87	870,00
	2	26007 - ESPIRÔMETRO COMPUTADORIZADO EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESPIROMETRIA ATRAVÉS DE CONEXÃO DIRETA A COMPUTADOR, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA USB OU OUTRA QUE NÃO NECESSITE DE ADAPTADORES; POSSUIR SENSOR DE FLUXO COM TURBINA DIGITAL BIDIRECIONAL; REALIZAR A MEDIÇÃO NO MÍNIMO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VC, IVC, FEV1, FEV3, FEV6, FVC, PEF, FEV1/VC, FEV3/FVC, FEV1/FEV6, MVV, FIV1, FIVC, PIF, FET, ERV, IC, IDADE PULMONAR. POSSUIR TECNOLOGIA DE TUBO BOCAL REMOVÍVEL, PERMITINDO O USO DE TUBOS DO TIPO DESCARTÁVEL; ACOMPANHAR SOFTWARE PARA TESTE DE ESPIROMETRIA, COM LICENÇA SEM VENCIMENTO, E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; PERMITIR A INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE ANIMAÇÃO PARA INCENTIVO DE TESTE DE ESPIROMETRIA PEDIÁTRICO; APRESENTAR EM TELA OS PARÂMETROS MEDIDOS; APRESENTAR EM TELA OS PARÂMETROS AS CURVAS; PERMITIR A GRAVAÇÃO DOS EXAMES; PERMITIR A EMISSÃO	Unidade	30	15.999,00	479.970,00

		DE RELATÓRIO COM DADOS DO PACIENTE E MEDIDAS. POSSUIR PESO DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 150 G; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 TURBINA REUTILIZÁVEL; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.				
Valor total do lote						480.840,00

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	26171 - DERMATOSCÓPIO DIGITAL PARA USO EM TELEDERMATOLOGIA;LENTE COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO; AUMENTO DE 10X SEM DISTORÇÃO; ILUMINAÇÃO POLARIZADA E NÃO POLARIZADA; BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍCIO; ENTRADA PARA CARREGADOR; CABO DE CARREGADOR USB; ADAPTAÇÃO EM SMARTPHONE; RÉGUA ESCALA DE 10 MM. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	Unidade	31	7.992,50	247.767,50
	4	26172 - ADAPTADOR DE LENTE COMPATÍVEL COM O DERMATOSCÓPIO DIGITAL, PARA ACOPLAMENTO DO EQUIPAMENTO A SMARTPHONE; CONFECCIONADO EM METAL OU PLÁSTICO RÍGIDO	Unidade	31	520,00	16.120,00
Valor total do lote						263.887,50

ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	32805 - APOIO PARA OS PES INDIVIDUAL APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM A BASE EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. DEVE SUPOSTAR ATÉ 40 KG. MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS (AXLXP): REGULÁVEL 20 X 46 X 41 CM.	UNID	100	94,97	9.497,00
6	32798 - ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL, ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT. FREQUÊNCIA: 60 HZ. VÁCUO MÁX: 560 MMHG OU SUPERIOR.VAZÃO MÍNIMA: 13 LITROS/MIN (FLUXO LIVRE). CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE: 1.250 ML. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M	UNID	110	404,93	44.542,30
7	32799 - AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VACUO AUTOCLAVE DE BANCADA, HORIZONTAL, DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS; A SER UTILIZADA EM CME DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 BANDEJAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO VAPOR SATURADO, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO NO MÍNIMO EM 121° E 134° C; VÁCUO PRÓPRIO, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM DE PORTA FECHADA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, BANDEJAS EM ALUMÍNIO OU AÇO PERFURADAS E REMOVÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA IMPREVISTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL. DEVE ACOMPANHAR AS BANDEJAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE.	Unidade	10	18.300,00	183.000,00
8	32806 - AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS HORIZONTAL DE MESA PROJETADA E FABRICADA BASEADA NA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME ENTRE OUTRAS. INDICAÇÃO: ESTERILIZA ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB-PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS,	UNID	100	5.072,46	507.246,00

	<p>VIDRARIAS, E OUTRAS QUE A SUPORTEM. FUNCIONAMENTO: TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; CICLOS COM SECAGEM; NÍVEIS DE ALARMES; BANDEJAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA: CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR-11.816:2003; ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE SUB-ITEM 4.3.2), COM MANIPULO TERMO ISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA TEM UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO E VEDAÇÃO DE MATERIAL EM SILICONE, PERMITINDO UMA PROTEÇÃO AO USUÁRIO QUANDO DO FECHAMENTO E TEMPERATURA, A QUAL OFERECERÁ MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR, BEM COMO DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE SOMENTE HABILITA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE A PORTA ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 11.816:2003) ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE (SUB-ITEM 4.3.2). ISOLAMENTO DA CÂMARA: ISOLAMENTO TÉRMICO POR MANTAS DE FIBRA MINERAL DE LÃ DE ROCHA, GARANTINDO A NÃO PROPAGAÇÃO DO CALOR NO AMBIENTE DE TRABALHO. GABINETE: REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ ANTIOXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU MATERIAL SUPERIOR. PAINEL/COMANDO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) E TRANSDUTOR DE PRESSÃO DIGITAL (PARA PRECISÃO NO SISTEMA DA PRESSÃO), TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DOS CICLOS DE ACORDO COM CADA TIPO DE MATERIAL, BEM COMO PROPORCIONA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES E CONTROLES: CICLO SELECIONADO DE ACORDO COM O MATERIAL; PRESSÃO POSITIVA DA CÂMARA INTERNA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; ALARMES EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS; AQUECIMENTO ELÉTRICO: GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE RESISTÊNCIA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 1700 PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS, E NÃO SUPERIOR À 2300 WATTS PARA AUTOCLAVE, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA, BEM COMO DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA, SENDO QUE A MESMA É INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO POSITIVA DA CÂMARA INTERNA, VÁLVULA SEGURANÇA P/ SOBRE TEMPERATURA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, CONTROLE DE NÍVEL PARA PROTEÇÃO DAS RESISTÊNCIAS, FUSÍVEIS, IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA DESTRAVADA, SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO, TAIS COMO: MICROSWITH, PT-100 ETC. PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. TUBULAÇÕES: CONSTRUÍDOS EM AÇO OU COBRE. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 29,8X29,8 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE), COM 21 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS DO GABINETE APROXIMADAS: 47X55X60 CM (AXLXP), PARA GABINETES DE CAPACIDADE COM 21 LITROS; SISTEMA DE SECAGEM: EXCLUSIVO CICLO COM SECAGEM COM PORTA FECHADA PARA GARANTIR O PROCESSO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. ACOMPANHA AO EQUIPAMENTO: ACOMPANHA 01 (UM) SUPORTE COM 03 BANDEJAS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, AMBOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO; FIO TERRA; MANGUEIRA.</p>				
9	<p>32867 - BACIA REDONDA PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHOSO, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO DE 32 X 6,5 CM DE ALTURA, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20 %. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 ML. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS OU PONTOS CORTANTES; COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO FMS PARA OS ITENS DA SECRETARIA DA SAÚDE E HMSJ PARA OS ITENS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.</p>	Unidade	10	133,37	1.333,70
10	<p>32807 - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL PARA OBESOS BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X40X60 CM (AXCXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M, NO MÍNIMO. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 À 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240</p>	UNID	55	2.438,00	134.090,00

	VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.				
11	32808 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, MEDINDO 120 X 40 X 60 CM (AXCXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M, NO MÍNIMO. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.	UNID	120	1.930,57	231.668,40
12	25608 - BALANCA ELETRONICA DIGITAL INFANTIL PARA USO SOBRE BANCADA; ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO A VÁCUO, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CONCHA ANATÔMICA DE PESAGEM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM 55 X 30 CM (CXP), INJETADA EM POLIPROPILENO, ANTIGERMES. CAPACIDADE DE PESAGEM: NO MÍNIMO 15 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE ATÉ 5 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 05 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 13 MM, VISOR EM LCD OU LED, TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NORMA NBR 14136. ACESSÓRIOS: DEVE POSSUIR COLCHONETE, CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL EM PORTUGUÊS. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA.	Unidade	115	1.095,46	125.977,90
13	32868 - BALANCA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG; BASE ANTIDERRAPANTE; DIVISÃO DE KG EM KG; COM REGULADOR QUE GARANTA UMA MELHOR PRECISÃO; BASE EM METAL RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X7X30 CM (LXAXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. FUNCIONAMENTO MECÂNICO, SEM USO DE PILHAS OU BATERIAS.	UNID	10	91,44	914,4
14	32869 - BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX PARA USO HOSPITALAR, REDONDO SEM TAMP. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM CAPACIDADE DE 15 LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNID	10	110,00	1.100,00
15	32809 - BANDEJA RETANGULAR EM INOX PARA USO HOSPITALAR, BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5 CM (CXLXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.	UNID	110	49,90	5.489,00
16	21832 - BANQUETA GIRATORIA, TIPO MOCHO CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO POLIDO, BASE REFORÇADA ATRAVÉS DE UM ARO DE AÇO INOX DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USADO PARA DESCANSO DOS PÉS, APOIO EM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 35 CM DE DIÂMETRO MEDIDA PODE VARIAR +/- 5CM, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE FUSO ROSCADO.	UN	60	399,16	23.949,60
17	32810 - BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS BIOMBO COM RODÍZIOS. MEDINDO ABERTO 190 X 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO Ø 19,05 X 1,20 MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ARTICULADO EM 2 PARTES, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS.	Unidade	70	416,39	29.147,30

	ACOMPANHA PAINEL EM NAPA, NA COR BRANCA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.				
18	32811 - BRACADEIRA PARA INJECÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNID	110	265,00	29.150,00
19	16654 - CADEIRA DE BANHO 55 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 55 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	70	440,00	30.800,00
20	13737 - CADEIRA DE BANHO - 46 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL, LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 46 CM, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 90 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	60	367,59	22.055,40
21	32800 - CADEIRA DE RODAS COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS MACIÇOS ARO 24" COM FREIO BILATERAL; DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6". ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ARGOLÃO EM AÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.	UNID	140	1.219,97	170.795,80
22	32812 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, COM FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDA PODE VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE VARGA: 160 KG.	Unidade	90	2.669,68	240.271,20
23	2916 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI-PÓ, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, COM BARRA EXTRA DE SUSTENTAÇÃO, DOBRÁVEL EM DUPLO "X". COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PROPULSOR, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 20", FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS OU INFLÁVEIS, ARO MINIMO 6". APOIO DOS BRAÇOS LATERAIS REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS INDEPENDENTES COM ALTURA REGULÁVEL E REMOVÍVEIS, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PANTURRILHA. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU EM ESPUMA INJETÁVEL REVESTIDA POR MATERIAL LAVÁVEL; MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 32 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.	Unidade	50	1.399,00	69.950,00
24	32813 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" QUADRADO PINTADOS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, NA COR BRANCA. ASSENTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X46 CM (LXP); ENCOSTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 32X45CM (LXA); E APOIO DE BRAÇO FRONTAL ARTICULÁVEL ESTOFADA COM ESPUMA E ALTURA REGULÁVEL, REVESTIDOS EM CORINO NA COR AZUL ROYAL; DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS APROXIMADA DE 62CM, ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO APROXIMADA DE 74 A 90 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 90 KG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU EMBORRACHADOS.	UNID	55	491,33	27.023,15

25	9611 - CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR ADULTO COM LEITO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILNO OU FIBERGLASS, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVÇÃO DO LEITO E ELEVÇÃO DE CABECEIRA. COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,60 M.	Unidade	70	4.562,01	319.340,70
26	32814 - CARRO DE CURATIVOS CARRO DE CURATIVO, COM BALDE E BACIA, TOTALMENTE EM INOX COM TUBOS DE ¾" A 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA, RODÍZIOS DE 2". ACOMPANHA 1 BALDE E 1 BACIA EM INOX. DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 60X45X80 CM (CXLXA).	Unidade	70	836,85	58.579,50
27	32815 - CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA COM ALTURA FIXA, DOTADO DE LEITO REMOVÍVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM JUNÇÕES EM SOLDA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS; GRADES LATERAIS E SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5" COM SISTEMA DE FREIOS DIAGONAL. DEVE POSSUIR COLCHONETE DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, RECOBERTO EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL. DIMENSÕES: 190 X 60 X 85 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 150 KG	UNID	40	2.700,00	108.000,00
28	21833 - CARRO PARA COPA EM INOX Carrinho com 3 prateleiras, medindo 60x40x90cm, medidas podem variar +/-5 cm. Estrutura em inox com proteção nas laterais do tampo para evitar queda de equipamentos ou produtos, com alças de movimentação tipo guidom, com 04 rodízios em silicone/gel incolor, anti riscos. Todos os pontos de solda, deverão passar por tratamento anticorrosivo e antiferruginoso.	UN	10	1.497,00	14.970,00
29	920039 - CARRO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADA DE ALTO REFORÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL INJETADO OU FIBRA DE VIDRO; DEVERÁ SER DOTADO DE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 CM, EM BORRACHA OU POLIURETANO, COM TRAVAS DE FÁCIL ACIONAMENTO EM NO MÍNIMO DUAS RODAS NA DIAGONAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 30 CAIXAS PARA MEDICAMENTOS, TIPO BINS, EM NYLON INJETADO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 11 CM, LARGURA MÍNIMA: 11 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 25 CM; DIMENSÕES DO CARRO: ALTURA: 65 A 110 CM, LARGURA: 70 CM A 130 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM A 65 CM.	UNID	10	5.195,00	51.950,00
30	32816 - DERMATOSCOPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: DERMATOSCÓPIO UTILIZADO COMO UM MÉTODO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LESÕES PIGMENTADAS NA PELE. TODO CONSTRUÍDO EM METAL. CABO DE FORÇA: METAL RECARTEILHADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS DE TAMANHO MÉDIO (C) NO INTERIOR DO CABO (PUNHO); ILUMINAÇÃO: HALÓGENIO/XENON; DO CAMPO DE EXAME TENSÃO: 2,5V; COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; REOSTATO. PROTEÇÃO OCULAR MACIO; ALTA RESOLUÇÃO SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 8 X. OCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL PARA UMA ESCALA LARGA DE CORREÇÃO. PLACAS DE CONTATO COM A PELE AMIGAVELMENTE E ESTERILIZÁVEL: COM ESCALA DE 0 – 10 MM PARA MEDIÇÃO EXATA DAS LESÕES PIGMENTADAS DA PELE; SEM ESCALA; DEVE ACOMPANHAR: 01 LENTE COM ESCALA NORMAL; 01 LENTE COM ESCALA; 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNID	55	1.520,17	83.609,35
31	32817 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PARA AUSCULTA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GRAVIDEZ; MODELO PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ENCAIXAR TRANSDUTOR; ALTO-FALANTE EMBUTIDO NO CORPO DO APARELHO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; VISOR COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO BPM E INDICADOR DE BATERIA FRACA; ENTRADA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL DE 50 A 220 BPM. FREQUÊNCIA MÍNIMA 2 MHz; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE 9 VOLTS; ACOMPANHA O PRODUTO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TRANSDUTOR, CABO DO TRANSDUTOR, GEL E MANUAL; BOLSA DE TRANSPORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UNID	102	977,87	99.742,74
32	32801 - ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X50X40CM (LXPXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 7/8"X1,50 MM; PISO EM CHAPA DE FERRO Nº18 (1,20 MM), COM PINTURA EM	UNID	265	169,63	44.951,95

	EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. PÉS COM SAPATAS EMBORRACHADAS NA COR PRETA. DEGRAUS REVESTIMENTOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA. ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 40 CM. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.				
33	32818 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	UNID	460	102,62	47.205,20
34	32819 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA INFANTIL COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	Unidade	150	74,91	11.236,50
35	32820 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHAMENTO EM VELCRO. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. POSSUIR VÁLVULA E PERA.	Unidade	300	90,89	27.267,00
36	32802 - ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO. CAMPÂNULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE COM OLIVA EMBORRACHADA. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TUBO DUPLO DE PVC MÍNIMA DE 63 CM. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO "Y" DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS EMBORRACHADAS, CAMPÂNULA PEDIÁTRICA E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA.	UNID	490	22,50	11.025,00
37	32821 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL CAMPÂNULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM OLIVA EMBORRACHADA. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TUBO DE PVC COM METRAGEM MÍNIMA DE 71 CM. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS EMBORRACHADAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA.	UNID	150	18,90	2.835,00
38	25889 - GALÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO INDICADO PARA ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TAMPAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA ACIDENTAL; COM NO MÍNIMO 2 ALÇAS FIXAS NO CONTAINER PARA TRANSPORTE; DIÂMETRO DA BOCA: DE 5 A 7 CM; CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS; ACOMPANHA PESCADOR DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O CONTAINER/ RESERVATÓRIO.	Unidade	1	3.901,00	3.901,00
39	32822 - LÂMPADA AUXILIAR FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO (LÂMPADA AUXILIAR GINECOLÓGICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA HALÓGENA DE 50WATTS (LUZ BRANCA); HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE SOBRE RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS, PODE VARIAR EM +/-20CM. VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	Unidade	55	381,74	20.995,70
40	32823 - LARINGOSCÓPIO TOTALMENTE EM AÇO INOX - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM 2 CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C E PILHA AA. LÂMPADA DE XÊNON HALÓGENA 2,5V, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR SEIS LÂMINAS SENDO CURVAS - 0, 1, 2, 3, 4 E 5 E SEIS LÂMINAS RETAS - 0, 00, 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO.	KIT	60	1.780,00	106.800,00

41	32824 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO COMPOSTO POR 1 (UM) CABO E 3 (TRÊS) LÂMINAS RETAS – 00, 0 E 1 – SENDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ONDE AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE; FONTE DE ENERGIA: PILHAS INSERIDAS NO CABO; TAMPA ROSQUEÁVEL QUE IMPOSSIBILITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO CABO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE XÊNON 2,5 V OU HALÓGENA 2,5 V QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO BOLSO COM ZÍPER OU ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	KIT	50	520,00	26.000,00
42	21834 - LIXEIRA COM PEDAL Lixeira com tampa, material aço inoxidável, com haste e pedal com apoio de borracha, com balde interno removível, capacidade 20 litros, abertura com acionamento por pedal, nas dimensões: 34 cm diâmetro x 50 cm de altura, medidas podendo variar +/- 8 cm; espessura 6 mm, formato cilíndrico.	UN	220	152,90	33.638,00
43	18201 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	200	399,99	79.998,00
44	18200 - LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	Unidade	300	920,48	276.144,00
45	29514 - MEDIDOR DE SINAIS VITAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MEDIDOR AUTOMÁTICO DE SINAIS VITAIS, SENDO OS PARÂMETROS SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA), TEMPERATURA E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DISPLAY COLORIDO COM 4,2" OU MAIS; MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FC, PANI, TEMPERATURA; RELÓGIO; POSSUIR GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40 MEDIDAS, QUE PERMITA A REVISÃO E TRANSFERÊNCIA POSTERIOR DE DADOS; CONECTIVIDADE COM PC COM PERMISSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS AFERIDOS PANI: AMPLITUDE DE NO MÍNIMO 20 A 230 MMHG; TEMPERATURA: AFERIÇÃO POR SISTEMA INFRA-VERMELHO SEM CONTATO, AMPLITUDE DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 34,5°C A 42°C; PRECISÃO DE NO MÍNIMO: 0,2° C; TEMPO MÁXIMA PARA O RESULTADO: 18 SEGUNDOS; SPO2: COM TECNOLOGIA QUE REDUZA A INTERFERÊNCIA CAUSADA POR MOVIMENTO E LUMINOSIDADE E COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA; AMPLITUDE DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO 1% A 100%; EXATIDÃO DE SPO2: 70%-100%: VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 2% OU MENOR; FREQUENCIA CARDÍACA: AMPLITUDE MÍNIMA DE 30 A 250 BPM; PRECISÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE ± 3 BPM. POSSUIR BATERIA INTERNA FECHADA E RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS COM CARGA COMPLETA; VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT; DEVE POSSUIR INTERFACE PARA USO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS ADULTO, 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS PEDIÁTRICO, 02 (DUAS) MANGUEIRAS, 02 (DOIS) CABOS DE ALIMENTAÇÃO, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA ADULTO, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA INFANTIL, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA NEONATAL; 1 (UM) CARRO DE TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM RODÍZIOS (NO MÍNIMO 4), COM SISTEMA DE FREIO; COM CESTO PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS E ACESSÓRIOS. O EQUIPAMENTO DEVE FUNCIONAR SEM A EXIGÊNCIA DE NENHUM TIPO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA AFERIÇÃO DE NENHUM DOS SINAIS, COMO CAPAS E SONDAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANVISA.	Unidade	25	13.795,48	344.887,00
46	32825 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX. SEM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	Unidade	130	337,57	43.884,10
47	32826 - MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM RODÍZIOS MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX. COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS (COM VARANDA), COM 04 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	Unidade	150	610,00	91.500,00
48	32827 - MESA CLÍNICA ADULTO PARA EXAMES CLÍNICOS, SEM RODÍZIOS, COM DIMENSÕES: 190 X 60 X 85 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM), COM CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. LEITO EM ESPUMA COM DENSIDADE 23, NO MÍNIMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, REVESTIDO EM	UNID	105	892,39	93.700,95

	COURVIM NA COR PRETA OU AZUL, FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO). COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. , CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG.				
49	32828 - MESA CLÍNICA INFANTIL PARA EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, SEM RODÍZIOS, COM DIMENSÕES: 150 X 60 X 90 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-10CM, COM CABECEIRA RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. LEITO EM ESPUMA COM DENSIDADE 23, NO MÍNIMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL, FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO). COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. , CAPACIDADE MÍNIMA: 80 KG.	UNID	50	577,03	28.851,50
50	21835 - MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÕES Mesa de cabeceira com mesa de refeições, acoplada giratória e retrátil. Estrutura, porta e gavetas e tampo de refeição confeccionadas em mdf revestida com fórmica, com acabamento arredondado. estrutura do tampo de refeição construída em tubo de aço inoxidável, com altura regulável em cinco posições, através de pino ou trava. puxadores tipo alça e porta toalha lateral em aço inoxidável. deve possuir 4 rodízios de 2 polegadas; cor do revestimento de fórmica: azul claro. Dimensões podem variar +/- 5 cm: armário: 60x44x88 cm (expxa); tampo de refeição podem variar +/- 5 cm: 57x36 cm (cxl).	UN	50	785,53	39.276,50
51	32829 - MESA DE MAYO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE E POLIDO, BASE EM TUBOS DE 1"1/4X1.20MM, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. BANDEJA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48X32 CM.	UNID	100	469,16	46.916,00
52	32834 - MESA GINECOLÓGICA COM MEDIDAS DE 190 CM X 60 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 11/4"X1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. LEITO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M ³ , REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA OU AZUL, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULÁVEIS POR CRÊMALHEIRAS, PODENDO SER DESCIDA ATÉ ATINGIR 90° COM A MESA. ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ESTOFADA, ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, REVESTIDO EM COURVIN NA MESMA COR DA MESA. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO COM PUXADOR. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA.	UNID	105	1.199,90	125.989,50
53	32803 - MOCHO GINECOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, NA COR VERDE-CLARO, DENSIDADE 33, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO COM MEDIDAS QUE PODEM VARIAR EM +/-5CM 40 CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO PERMITINDO FIXAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJÁVEL. ESTRUTURA DA BASE COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, POSSUIR 5 RODÍZIOS DUPLOS, COM ARO DE SUSTENTAÇÃO DAS HASTES. SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG	UNID	110	424,99	46.748,90
54	32835 - NEBULIZADOR PORTÁTIL INALADOR ULTRASSÔNICO / NEBULIZADOR PORTÁTIL INDICADO PARA TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, GRIPES, RESFRIADOS E RINITES, DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MOTOR: 1/40HP – DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO MÁSCARA ELÁSTICO MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS (MÁSCARA INFANTIL E MÁSCARA ADULTA) – CONTENDO TUBO ATÓXICO E COPO DOSADOR. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNID	10	182,97	1.829,70
55	32836 - NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO PARA VERIFICAÇÃO DE CHAPAS DE RX, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 49X38 CM (AXL). VISOR FRONTAL, EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIA. ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA, ATRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTES CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, OU LED, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 15W. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, FUNCIONAMENTO INSTANTÂNEO. ALIMENTAÇÃO 220V. DEVERÁ POSSIBILITAR SER FIXADO A PAREDE OU COLOCADO SOBRE A MESA. PESO MÁXIMO: 5 KG. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR TAMBÉM POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNID	55	391,75	21.546,25

56	31046 - NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,46 MM BITOLA 26, COM PINTURA EPÓXI BRANCA, COM FRENTE EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E BRANCO LEITOSO. A FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS DEVE SER REALIZADA POR ROLETES. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, SEM ÁREA DE SOMBRAS, COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V; COM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 113 CM LARGURA: 47 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE + OU - 5CM). ACOMPANHA O ITEM: CABO DE TENSÃO, PINOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	Unidade	5	1.007,00	5.035,00
57	32837 - OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE XENON HALOGENA DE 2,5V. POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARCAÇA RESISTENTE À POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA".	UNID	65	839,90	54.593,50
58	32838 - OTOSCÓPIO CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM LÂMPADA HALOGENA 2,5V; CABO EM METAL RECARTEADO PARA USO COM 02 PILHAS TAMANHO C E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTROLE LIGA/DESLIGA, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, COM LUPA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES; COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL.	UNID	125	354,62	44.327,50
59	13508 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL APARELHO PORTÁTIL PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO2) NO SANGUE, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA, COM VARIAÇÃO DO BEEP SONORO, COM DISPLAY EM LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 POLEGADAS, COM FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%, PRECISÃO DE +/- 3% OU MELHOR PARA MEDIÇÃO DE 70 A 100%, COM FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, COM ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DO TOM SONORO DO BEEP EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO SpO2, COM TECLA LIGA/ DESLIGA PARA ACIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL PARA ALTA E BAIXA SpO2; ALTA E BAIXA FC; PARA SENSOR DESCONECTADO, COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; COM TECLADO PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; HISTÓRICO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA E/ OU GRÁFICA. FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO) OU BIVOLT, QUE ABRANJA A FAIXA DE 100 V A 240 V, COM COMUTAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 60 Hz. COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, PESO: MÍNIMO 50 GRAMAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: 2 (DOIS) SENSORES TIPO CLIP DE DEDO ORIGINAL, NÃO DESCARTÁVEL, PARA ADULTO, E 2 (DOIS) SENSORES EM "Y" UNIVERSAL, NÃO DESCARTÁVEL.	Unidade	110	1.375,00	151.250,00
60	21836 - POLTRONA RECLINÁVEL Com estrutura em aço tubular de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com acabamento em pintura eletrostática a pó. proporciona as posições trendelemburg, semi-sentado, através de sistema de acionamento automático com leve esforço do dorso. Braços articuláveis estofados, apoio para os pés, estofada em espuma de poliuretano anatômico, cor azul. Posição sentada: largura mínima 62 cm; 110x90cm (axc).	UN	210	1.820,00	382.200,00

61	32840 - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM VOLUME INTERNO DE 1500 A 1800 ML, VÁLVULA DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2 REMOVÍVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2400 A 2600 ML COM CONEXÃO PARA FONTE DE O2 SUPLEMENTAR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DESMONTÁVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM EXCEÇÃO DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2.	Unidade	120	153,97	18.476,40
62	32839 - REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML, VÁLVULA DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2 REMOVÍVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2400 A 2600 ML COM CONEXÃO PARA FONTE DE O2 SUPLEMENTAR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DESMONTÁVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM EXCEÇÃO DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	Unidade	100	146,00	14.600,00
63	32841 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA UTILIZADA PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, COMPRIMENTO DE 100 CM, CURSOR REMOVÍVEL EM MADEIRA, ESCALA EM CENTÍMETRO, MARCAÇÃO EM MM.	UNID	100	91,34	9.134,00
64	27919 - SELADORA AUTOMÁTICA COM ESTEIRA PARA MATERIAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA TÉRMICA, AUTOMÁTICA, COM SELAGEM CONTÍNUA, COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, DE USO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR. DEVE POSSUIR: PROCESSO CONTÍNUO, COM TRACIONAMENTO POR ESTEIRA (CORREIA SINCRONIZADA); VELOCIDADE DE SELAGEM: 10 M/MIN, NO MÍNIMO; BARRAMENTO DE SELAGEM COM LARGURA DE 12,0 MM NO MÍNIMO; BORDA LIVRE ENTRE A SELAGEM E EXTREMIDADE DO PAPEL COM REGULAGEM ENTRE 0 E 15 MM NO MÍNIMO. DEVE SER CONSTRUÍDA COM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU DE QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR CONTROLE POR MICROPROCESSADOR COM PAINEL DE COMANDO, DISPLAY COM INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS (DEFINIDA E ATUAL) E DATA, MENU EM PORTUGUÊS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PELO PAINEL: AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM NA FAIXA DE 80 °C A 200 °C, NO MÍNIMO, AJUSTE NOS DADOS DO RELÓGIO E DO CALENDÁRIO, AJUSTE NO FORMATO DE DATAS, AJUSTE DO PERÍODO DE VALIDADE DA SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE ATUE IMPEDINDO A SELAGEM QUANDO HOUVER DESVIO DE PARÂMETRO DO PROCESSO E MÓDULO DE IMPRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO DOS CARACTERES DIRETAMENTE NO ENVELOPE, JUNTO COM O PROCESSO DE SELAGEM; IMPRESSÃO DA DATA DE SELAGEM; IMPRESSÃO DA DATA DE VALIDADE, CONFORME O PERÍODO AJUSTADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO / 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T). O EQUIPAMENTO DEVE SER PASSÍVEL DE VALIDAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA RDC 15/2012. DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE BANCADA DE ROLOS OU ROLETES DE DESLIZAMENTO RÁPIDO, PARA APOIO DE MATERIAIS PESADOS OU DE DIMENSÕES MAIORES NO DESLOCAMENTO DA SELAGEM.	Unidade	5	6.400,00	32.000,00
65	32842 - SUPORTE DE SORO E BOMBA DE INFUSÃO DEVE POSSUIR ESTABILIDADE PARA SOROS E BOMBAS DE INFUSÃO. BASE E BASE RECEPTORA CONSTRUÍDA EM METAL COM ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COLUNA TELESCÓPICA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM ACABAMENTO POLIDO; POSSUIR NA EXTREMIDADE NO MÍNIMO 4 GANCHOS EM AÇO INOXIDÁVEL. REGULAGEM DE ALTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ALTURA REGULÁVEL DE 170 A 200 CM, NO MÍNIMO. POSSUIR NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS E DIÂMETRO MÍNIMO DE 53 CM.	Unidade	150	203,60	30.540,00
66	32804 - SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. SACO EM TECIDO RESISTENTE TIPO LONITA. MONTADO SOBRE 03 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS DE 2". DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 50X80 CM (DIÂMETROXALTURA). TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO	Unidade	90	319,50	28.755,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 470/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 470/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/10/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: Setor de Patrimônio, situado na rua Guanabara, 248, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-299, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 17:00 horas. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690.

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Patrimônio, acesso pela Travessa São José s/n próxima à ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89.202-010, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6633.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e o **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 470/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 470/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 27/10/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: Setor de Patrimônio, situado na rua Guanabara, 248, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-299, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 17:00 horas. E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3466-2690.

b) Para o Hospital Municipal São José: Setor de Patrimônio, acesso pela Travessa São José s/n próxima à ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89.202-010, de segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br. Telefone: (47) 3441-6633.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 470/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.10.1 - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Contrato;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.2 do Anexo VI, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e o **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 470/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:**

Fornecedor: _____ **CPF/CNPJ:** _____
Endereço: _____ **CEP:** _____
Fone: _____ **Cidade:** _____
E-mail: _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Tipo de entrega: _____
Prazo de entrega: _____
Local de entrega: _____
Pagamento: _____

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0019213860/2023 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
Lote 1	1	26008	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA	PARA USO EM PACIENTE ADULTO; CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, VALIDADE E ISENCAO/REGISTRO M.S./ANVISA.	UNIDADE	1000	0	1000
	2	26007	ESPIRÔMETRO COMPUTADORIZADO	EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESPIROMETRIA ATRAVÉS DE CONEXÃO DIRETA A COMPUTADOR, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA USB OU OUTRA QUE NÃO NECESSITE DE ADAPTADORES; POSSUIR SENSOR DE FLUXO COM TURBINA DIGITAL BIDIRECIONAL; REALIZAR A MEDIÇÃO NO MÍNIMO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: VC, IVC, FEV1, FEV3, FEV6, FVC, PEF, FEV1/VC, FEV3/FVC, FEV1/FEV6, MVV, FIV1, FIVC, PIF, FET, ERV, IC, IDADE PULMONAR. POSSUIR TECNOLOGIA DE TUBO BOCAL REMOVÍVEL, PERMITINDO O USO	UNIDADE	30	0	30

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				DE TUBOS DO TIPO DESCARTÁVEL; ACOMPANHAR SOFTWARE PARA TESTE DE ESPIROMETRIA, COM LICENÇA SEM VENCIMENTO, E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; PERMITIR A INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE ANIMAÇÃO PARA INCENTIVO DE TESTE DE ESPIROMETRIA PEDIÁTRICO; APRESENTAR EM TELA OS PARÂMETROS MEDIDOS; APRESENTAR EM TELA OS PARÂMETROS AS CURVAS; PERMITIR A GRAVAÇÃO DOS EXAMES; PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIO COM DADOS DO PACIENTE E MEDIDAS. POSSUIR PESO DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 150 G; POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 TURBINA REUTILIZÁVEL; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO/ ISENÇÃO NO M.S./ANVISA.				
Lote 2	3	26171	DERMATOSCÓPIO DIGITAL	PARA USO EM TELEDERMATOLOGIA; LENTE COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO; AUMENTO DE 10X SEM DISTORÇÃO; ILUMINAÇÃO POLARIZADA E NÃO POLARIZADA; BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍCIO; ENTRADA PARA CARREGADOR; CABO DE CARREGADOR USB; ADAPTAÇÃO EM SMARTPHONE; RÉGUA ESCALA DE 10 MM. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	30	1	31
	4	26172	ADAPTADOR DE LENTE	COMPATÍVEL COM O DERMATOSCÓPIO DIGITAL, PARA ACOPLAMENTO DO EQUIPAMENTO A SMARTPHONE; CONFECCIONADO EM METAL OU PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	30	1	31
	5	32805	APOIO PARA OS PÉS INDIVIDUAL	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM A BASE EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. DEVE SUPORTAR ATÉ 40 KG. MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS (AXLXP): REGULÁVEL 20 X 46 X 41 CM.	UNIDADE	100	0	100
	6	32798	ASPIRADOR CIRÚRGICO	PORTÁTIL, ASPIRA LÍQUIDOS E SECREÇÕES, FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. USO CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.VOLTAGEM: 220 V OU	UNIDADE	100	10	110

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				BIVOLT. FREQUÊNCIA: 60 HZ. VÁCUO MÁX: 560 MMHG OU SUPERIOR,VAZÃO MÍNIMA: 13 LITROS/MIN (FLUXO LIVRE). CAPACIDADE MÍNIMA DO RECIPIENTE: 1.250 ML. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M				
	7	32799	AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO	AUTOCLAVE DE BANCADA, HORIZONTAL, DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS; A SER UTILIZADA EM CME DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CÂMERA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 BANDEJAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL, COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ELIMINANDO QUALQUER RISCO DE OXIDAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO VAPOR SATURADO, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO NO MÍNIMO EM 121° E 134° C; VÁCUO PRÓPRIO, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM DE PORTA FECHADA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO, BANDEJAS EM ALUMÍNIO OU AÇO PERFURADAS E REMOVÍVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA IMPREVISTOS, CHAVE LIGA/DESLIGA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL. DEVE ACOMPANHAR AS BANDEJAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE.	UNIDADE	10	0	10
	8	32806	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS	HORIZONTAL DE MESA PROJETADA E FABRICADA BASEADA NA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 11.816/2003, NBR 11.817/2001, ASME ENTRE OUTRAS. INDICAÇÃO: ESTERILIZA ATRAVÉS DE VAPOR SATURADO SOB-PRESSÃO COM SECAGEM, PARA DIVERSOS INSTRUMENTAIS, ROUPAGEM CIRÚRGICA, LUVAS, VIDRARIAS, E OUTRAS QUE A SUPOREM. FUNCIONAMENTO: TOTALMENTE AUTOMÁTICA, COM COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO; CICLOS COM SECAGEM; NÍVEIS DE ALARMES; BANDEJAS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA:	UNIDADE	100	0	100

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				<p>CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR-11.816:2003; ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE SUB-ITEM 4.3.2), COM MANIPULO TERMO ISOLANTE DE DUPLO ESTÁGIO DE TRAVAMENTO/FECHAMENTO. A PORTA TEM UM REVESTIMENTO PRÓPRIO EM TERMOPLÁSTICO E VEDAÇÃO DE MATERIAL EM SILICONE, PERMITINDO UMA PROTEÇÃO AO USUÁRIO QUANDO DO FECHAMENTO E TEMPERATURA, A QUAL OFERECERÁ MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR, BEM COMO DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE SOMENTE HABILITA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SE A PORTA ESTIVER CORRETAMENTE FECHADA. CÂMARA: CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L (CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 11.816:2003) ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADORES A VAPOR COM VÁCUO, PARA PRODUTOS DE SAÚDE (SUB-ITEM 4.3.2). ISOLAMENTO DA CÂMARA: ISOLAMENTO TÉRMICO POR MANTAS DE FIBRA MINERAL DE LÃ DE ROCHA, GARANTINDO A NÃO PROPAGAÇÃO DO CALOR NO AMBIENTE DE TRABALHO. GABINETE: REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ ANTIOXIDANTE E PINTURA EM EPÓXI, OU MATERIAL SUPERIOR. PAINEL/COMANDO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) E TRANSDUTOR DE PRESSÃO DIGITAL (PARA PRECISÃO NO SISTEMA DA PRESSÃO), TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DOS CICLOS DE ACORDO COM CADA TIPO DE MATERIAL, BEM COMO PROPORCIONA AS SEGUINTE INFORMações E CONTROLES: CICLO SELECIONADO DE ACORDO COM O MATERIAL; PRESSÃO POSITIVA DA CÂMARA INTERNA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA; VALORES DE VÁCUO NA SECAGEM; ALARMES EM CASO DE DESVIOS DOS PARÂMETROS DURANTE O CICLO OU FALHAS; AQUECIMENTO ELÉTRICO: GERAÇÃO DE VAPOR PRÓPRIO POR MEIO DE RESISTÊNCIA COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 1700 PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS, E NÃO SUPERIOR À 2300 WATTS PARA AUTOCLAVE, VISANDO UMA MELHOR ECONOMIA DE ENERGIA, BEM COMO DESLIGA</p>				

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				AUTOMATICAMENTE QUANDO ATINGIDA A TEMPERATURA PROGRAMADA, SENDO QUE A MESMA É INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA. SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA P/ SOB CONTROLE DE PRESSÃO E LEITURA DIGITAL DA PRESSÃO POSITIVA DA CÂMARA INTERNA, VÁLVULA SEGURANÇA P/ SOBRE TEMPERATURA, TERMOSTATO DE SEGURANÇA, CONTROLE DE NÍVEL PARA PROTEÇÃO DAS RESISTÊNCIAS, FUSÍVEIS, IMPOSSIBILIDADE DE INÍCIO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA DESTRAVADA, SENSORES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DO PROCESSO, TAIS COMO: MICROSWITH, PT-100 ETC. PÉS REGULÁVEIS CONSTRUÍDOS DE BORRACHA PARA SEGURANÇA E NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. TUBULAÇÕES: CONSTRUÍDOS EM AÇO OU COBRE. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 29,8X29,8 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE), COM 21 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS DO GABINETE APROXIMADAS: 47X55X60 CM (AXLXP), PARA GABINETES DE CAPACIDADE COM 21 LITROS; SISTEMA DE SECAGEM: EXCLUSIVO CICLO COM SECAGEM COM PORTA FECHADA PARA GARANTIR O PROCESSO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO. ACOMPANHA AO EQUIPAMENTO: ACOMPANHA 01 (UM) SUPORTE COM 03 BANDEJAS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS, AMBOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO; FIO TERRA; MANGUEIRA.				
	9	32867	BACIA REDONDA PARA USO HOSPITALAR	CONFECCIONADO EM AÇO INOX BRILHOSO, MEDIDAS APROXIMADAS DIÂMETRO DE 32 X 6,5 CM DE ALTURA, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 20 %. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000 ML. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS OU PONTOS CORTANTES; COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO FMS PARA OS ITENS DA SECRETARIA DA SAÚDE E HMSJ PARA OS ITENS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.	UNIDADE	0	10	10
	10	32807	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA OBESOS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120X40X60 CM (AXCXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM.	UNIDADE	50	5	55

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				<p>PLATAFORMA DE PESAGEM, EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M, NO MÍNIMO. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: 300 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 À 100 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.</p>				
	11	32808	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO	<p>COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, MEDINDO 120 X 40 X 60 CM (AXCXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. PLATAFORMA DE PESAGEM, EM CHAPA DE AÇO, COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETA, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA. ANTROPÔMETRO MANUAL, EM AÇO INOX POLIDO, ACOPLADO À COLUNA DA BALANÇA, GRADUADA EM 0,5 CM, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, INICIANDO A NUMERAÇÃO EM 1,00 M E TERMINANDO EM 2,00 M, NO MÍNIMO. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA: 200 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE 50 GRAMAS. DISPLAY DIGITAL COM 06 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 2 CM, , VISOR EM LCD OU LED, TER COMANDOS DE</p>	UNIDADE	100	20	120

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 À 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 60 HZ. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NBR 14136. ACOMPANHA CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, ALÉM DE MANUAL. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. NO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DE FORMA LEGÍVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE.				
	12	25608	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INFANTIL	PARA USO SOBRE BANCADA; ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO A VÁCUO, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. CONCHA ANATÔMICA DE PESAGEM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM 55 X 30 CM (CXP), INJETADA EM POLIPROPILENO, ANTIGERMES. CAPACIDADE DE PESAGEM: NO MÍNIMO 15 KG, RESOLUÇÃO DA BALANÇA EM DIVISÕES DE ATÉ 5 GRAMAS, DISPLAY DIGITAL COM 05 DÍGITOS, DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO MAIOR/IGUAL A 13 MM, VISOR EM LCD OU LED, TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, TER COMANDOS DE LIGA, DESLIGA, E TECLA TARA. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V. TIPO DE CABO DE REDE DEVE SEGUIR A NORMA NBR 14136. ACESSÓRIOS: DEVE POSSUIR COLCHONETE, CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL EM PORTUGUÊS. A BALANÇA DEVERÁ SER ENTREGUE TESTADA E CALIBRADA.	UNIDADE	115	0	115
	13	32868	BALANÇA PORTÁTIL	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG; BASE ANTIDERRAPANTE; DIVISÃO DE KG EM KG; COM REGULADOR QUE GARANTA UMA MELHOR PRECISÃO; BASE EM METAL RESISTENTE E DURÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X7X30 CM (LXAXP), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. FUNCIONAMENTO MECÂNICO, SEM USO DE PILHAS OU BATERIAS.	UNIDADE	0	10	10
	14	32869	BALDE DE 15 LITROS COM ALÇA EM INOX	PARA USO HOSPITALAR, REDONDO SEM TAMPA. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM CAPACIDADE DE 15	UNIDADE	0	10	10

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.				
	15	32809	BANDEJA RETANGULAR INOX EM	PARA USO HOSPITALAR, BANDEJA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5 CM (CXLXA), MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT. COM GRAVAÇÃO ELETROQUÍMICA EM CADA PEÇA CONSTANDO INSCRIÇÃO.	UNIDADE	100	10	110
	16	21832	BANQUETA GIRATÓRIA, MOCHO TIPO	CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX COM 2,5 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO POLIDO, BASE REFORÇADA ATRAVÉS DE UM ARO DE AÇO INOX DE 2,5 CM DE DIÂMETRO, USADO PARA DESCANSO DOS PÉS, APOIO EM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 35 CM DE DIÂMETRO MEDIDA PODE VARIAR +/- 5CM, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE FUSO ROSCADO.	UNIDADE	50	10	60
	17	32810	BIOMBO DUPLO COM RODÍZIOS	BIOMBO COM RODÍZIOS. MEDINDO ABERTO 190 X 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5 CM, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO Ø 19,05 X 1,20 MM, COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ARTICULADO EM 2 PARTES, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS. ACOMPANHA PAINEL EM NAPA, NA COR BRANCA, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UNIDADE	50	20	70
	18	32811	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, REGULÁVEL POR MANDRIL, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM E MÁXIMA DE 120 CM, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS 7/8", HASTE TELESCÓPICA EM TUBOS 5/8", BASE DE TRIPÉ DE FERRO, TUBOS COM PINTURA EM EPÓXI PÓ COR BRANCA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PONTEIRAS PLÁSTICAS DE COR PRETA. APOIO DE BRAÇO TIPO CONCHA EM AÇO INOX, ESTOFADA EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	100	10	110
	19	16654	CADEIRA DE BANHO 55 CM	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU	UNIDADE	30	40	70

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 55 CM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 110 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.				
	20	13737	CADEIRA DE BANHO - 46 CM	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL, APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL), FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 6" COM PNEUS MACIÇOS, ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL, LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 46 CM, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 90 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	UNIDADE	0	60	60
	21	32800	CADEIRA DE RODAS	COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, PNEUS MACIÇOS ARO 24" COM FREIO BILATERAL; DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6". ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS. APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ARGOLÃO EM AÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 44 CM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 100 KG.	UNIDADE	100	40	140
	22	32812	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA	COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 24, COM FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS ARO 6" ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXY; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS INDEPENDENTES E REBATÍVEIS LATERALMENTE; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ARGOLÃO EM AÇO; LARGURA DO ASSENTO E ENCOSTO, MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 65 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO, MEDIDA PODE VARIAR EM +/-5CM: 48 CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE VARGA: 160 KG.	UNIDADE	50	40	90
	23	2916	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI-PÓ, APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, COM BARRA	UNIDADE	50	0	50

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				EXTRA DE SUSTENTAÇÃO, DOBRÁVEL EM DUPLO "X". COM DUAS RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PROPULSOR, COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO 20", FREIO BILATERAL E DUAS RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS MACIÇAS OU INFLÁVEIS, ARO MÍNIMO 6". APOIO DOS BRAÇOS LATERAIS REMOVÍVEL. APOIO DE PÉS INDEPENDENTES COM ALTURA REGULÁVEL E REMOVÍVEIS, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E APOIO PARA PANTURRILHA. ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU EM ESPUMA INJETÁVEL REVESTIDA POR MATERIAL LAVÁVEL; MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO: 32 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 50 KG. PRODUTO OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.				
	24	32813	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CONSTRUÍDO EM TUBOS 7/8" QUADRADO PINTADOS, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, NA COR BRANCA. ASSENTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X46 CM (LXP); ENCOSTO MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 32X45CM (LXA); E APOIO DE BRAÇO FRONTAL ARTICULÁVEL ESTOFADA COM ESPUMA E ALTURA REGULÁVEL, REVESTIDOS EM CORINO NA COR AZUL ROYAL; DISTANCIA INTERNA ENTRE BRAÇOS APROXIMADA DE 62CM, ALTURA DA PLATAFORMA DE APOIO APROXIMADA DE 74 A 90 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 90 KG. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU EMBORRACHADOS.	UNIDADE	50	5	55
	25	9611	CAMA HOSPITALAR	CAMA HOSPITALAR ADULTO COM LEITO, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PERFURADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONSTRUÍDA EM POLIURETANO INJETADO, POLIPROPILNO OU FIBERGLASS, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 3" POLEGADAS, SENDO DUAS COM FREIOS DISPOSTAS DIAGONALMENTE. COM EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS EXECUTADOS POR 3 MANIVELAS POSSIBILITANDO AS SEGUINTE POSIÇÕES NO MÍNIMO: FOWLER, TRENDELEMBURG OU ELEVÇÃO DO LEITO E ELEVÇÃO DE CABECEIRA. COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO, COM MECANISMO DE TRAVA RÁPIDA. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,90 X 0,78 X 0,60 M.	UNIDADE	20	50	70

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
	26	32814	CARRO DE CURATIVOS	CARRO DE CURATIVO, COM BALDE E BACIA, TOTALMENTE EM INOX COM TUBOS DE ¾" A 1", TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA, RODÍZIOS DE 2". ACOMPANHA 1 BALDE E 1 BACIA EM INOX. DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 60X45X80 CM (CXLXA).	UNIDADE	50	20	70
	27	32815	CARRO SIMPLES MACA	CARRO MACA COM ALTURA FIXA, DOTADO DE LEITO REMOVÍVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM JUNÇÕES EM SOLDA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS; GRADES LATERAIS E SUPORTE PARA SORO CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 5" COM SISTEMA DE FREIOS DIAGONAL. DEVE POSSUIR COLCHONETE DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, RECOBERTO EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL. DIMENSÕES: 190 X 60 X 85 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 150 KG	UNIDADE	20	20	40
	28	21833	CARRO PARA COPA EM INOX	CARRINHO COM 3 PRATELEIRAS, MEDINDO 60X40X90CM, MEDIDAS PODEM VARIAR +/-5 CM. ESTRUTURA EM INOX COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS, COM ALÇAS DE MOVIMENTAÇÃO TIPO GUIDOM, COM 04 RODÍZIOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	0	10	10
	29	920039	CARRO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADA DE ALTO REFORÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL INJETADO OU FIBRA DE VIDRO; DEVERÁ SER DOTADO DE NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 9 CM, EM BORRACHA OU POLIURETANO, COM TRAVAS DE FÁCIL ACIONAMENTO EM NO MÍNIMO DUAS RODAS NA DIAGONAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 30 CAIXAS PARA MEDICAMENTOS, TIPO BINS, EM NYLON INJETADO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 11 CM, LARGURA MÍNIMA: 11 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 25 CM; DIMENSÕES DO CARRO: ALTURA: 65 A 110 CM, LARGURA: 70 CM A	UNIDADE	0	10	10

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				130 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM A 65 CM.				
	30	32816	DERMATOSCÓPIO	CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: DERMATOSCÓPIO UTILIZADO COMO UM MÉTODO AUXILIAR DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LESÕES PIGMENTADAS NA PELE. TODO CONSTRUÍDO EM METAL. CABO DE FORÇA: METAL RECARTEILHADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS DE TAMANHO MÉDIO (C) NO INTERIOR DO CABO (PUNHO); ILUMINAÇÃO: HALÓGENIO/XENON; DO CAMPO DE EXAME TENSÃO: 2,5V; COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; REOSTATO. PROTEÇÃO OCULAR MACIO; ALTA RESOLUÇÃO SISTEMA DE LENTES ACROMÁTICAS COM AMPLIAÇÃO MÍNIMA DE 8 X. OCULAR COM FOCO AJUSTÁVEL PARA UMA ESCALA LARGA DE CORREÇÃO. PLACAS DE CONTATO COM A PELE AMIGAVELMENTE E ESTERILIZÁVEL: COM ESCALA DE 0 – 10 MM PARA MEDIÇÃO EXATA DAS LESÕES PIGMENTADAS DA PELE; SEM ESCALA; DEVE ACOMPANHAR: 01 LENTE COM ESCALA NORMAL; 01 LENTE COM ESCALA; 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	50	5	55
	31	32817	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	PARA AUSCULTA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GRAVIDEZ; MODELO PORTÁTIL, COM SUPORTE PARA ENCAIXAR TRANSDUTOR; ALTO-FALANTE EMBUTIDO NO CORPO DO APARELHO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; VISOR COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DO BPM E INDICADOR DE BATERIA FRACA; ENTRADA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO; FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL DE 50 A 220 BPM. FREQUÊNCIA MÍNIMA 2 MHz; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS DE 9 VOLTS; ACOMPANHA O PRODUTO FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, TRANSDUTOR, CABO DO TRANSDUTOR, GEL E MANUAL; BOLSA DE TRANSPORTE; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	100	2	102
	32	32801	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS	DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 40X50X40CM (LXPXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 7/8"X1,50 MM; PISO EM CHAPA DE FERRO Nº18 (1,20 MM), COM PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. PÉS COM SAPATAS EMBORRACHADAS NA COR PRETA. DEGRAUS REVESTIMENTOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE NA	UNIDADE	250	15	265

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				COR PRETA. ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 40 CM. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.				
	33	32818	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA ADULTO COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	UNIDADE	300	160	460
	34	32819	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHO EM METAL. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA INFANTIL COMPLETO, 1 VÁLVULA E 1 PERA.	UNIDADE	150	0	150
	35	32820	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES. MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°. TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX, ANTIALÉRGICOS. FECHAMENTO EM VELCRO. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. POSSUIR VÁLVULA E PERA.	UNIDADE	200	100	300
	36	32802	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO. CAMPÂNULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE COM OLIVA EMBORRACHADA. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TUBO DUPLO DE PVC MÍNIMA DE 63 CM. TODAS AS	UNIDADE	300	190	490

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO "Y" DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS EMBORRACHADAS, CAMPÂNULA PEDIÁTRICA E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA.				
	37	32821	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	CAMPÂNULA DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM OLIVA EMBORRACHADA. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC. TUBO DE PVC COM METRAGEM MÍNIMA DE 71 CM. TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÁTEX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS EMBORRACHADAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA.	UNIDADE	150	0	150
	38	25889	GALÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	INDICADO PARA ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO QUE IMPEÇA ABERTURA ACIDENTAL; COM NO MÍNIMO 2 ALÇAS FIXAS NO CONTAINER PARA TRANSPORTE; DIÂMETRO DA BOCA: DE 5 A 7 CM; CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS; ACOMPANHA PESCADOR DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O CONTAINER/ RESERVATÓRIO.	UNIDADE	1	0	1
	39	32822	LÂMPADA AUXILIAR	FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO (LÂMPADA AUXILIAR GINECOLÓGICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LÂMPADA HALÓGENA DE 50 WATTS (LUZ BRANCA); HASTE FLEXÍVEL CROMADA; BASE SOBRE RODÍZIOS; CABO DE ENERGIA COM 2 METROS, PODE VARIAR EM +/- 20 CM. VOLTAGEM: 220 V. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UNIDADE	50	5	55
	40	32823	LARINGOSCÓPIO	TOTALMENTE EM AÇO INOX - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM 2 CABOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C E PILHA AA. LÂMPADA DE XÊNON HALÓGENA 2,5V, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR CONVENCIONAL. DEVERÁ ACOMPANHAR SEIS LÂMINAS SENDO CURVAS - 0, 1, 2, 3, 4 E 5 E	KIT	50	10	60

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				SEIS LAMINAS RETAS - 0, 00, 1, 2, 3 E 4. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO.				
	41	32824	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	DISPOSITIVO COMPOSTO POR 1 (UM) CABO E 3 (TRÊS) LÂMINAS RETAS - 00, 0 E 1 - SENDO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ONDE AS LÂMINAS SÃO ENCAIXADAS NO CABO DE SUPORTE; FONTE DE ENERGIA: PILHAS INSERIDAS NO CABO; TAMPA ROSQUEÁVEL QUE IMPOSSIBILITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DO CABO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA DE XÉNON 2,5 V OU HALÓGENA 2,5 V QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO BOLSO COM ZÍPER OU ESTOJO, MANUAL DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	KIT	50	0	50
	42	21834	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS	LIXEIRA COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, NAS DIMENSÕES: 34 CM DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 8 CM; ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	200	20	220
	43	18201	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 50 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	UNIDADE	100	100	200
	44	18200	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	COM TAMPA, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM HASTE E PEDAL COM APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABERTURA COM ACIONAMENTO POR PEDAL.	UNIDADE	100	200	300
	45	29514	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MEDIDOR AUTOMÁTICO DE SINAIS VITAIS, SENDO OS PARÂMETROS SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO-INVASIVA), TEMPERATURA E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DISPLAY COLORIDO COM 4,2" OU MAIS; MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FC, PANI, TEMPERATURA; RELÓGIO; POSSUIR GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40 MEDIDAS, QUE PERMITA A REVISÃO E TRANSFERÊNCIA POSTERIOR DE	UNIDADE	20	5	25

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				DADOS; CONECTIVIDADE COM PC COM PERMISSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS AFERIDOS PANI: AMPLITUDE DE NO MÍNIMO 20 A 230 MMHG; TEMPERATURA: AFERIÇÃO POR SISTEMA INFRA-VERMELHO SEM CONTATO, AMPLITUDE DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 34,5°C A 42°C; PRECISÃO DE NO MÍNIMO: 0,2° C; TEMPO MÁXIMA PARA O RESULTADO: 18 SEGUNDOS; SPO2: COM TECNOLOGIA QUE REDUZA A INTERFERÊNCIA CAUSADA POR MOVIMENTO E LUMINOSIDADE E COM BAIXA PERFUSÃO PERIFÉRICA; AMPLITUDE DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO 1% A 100%; EXATIDÃO DE SPO2: 70%-100%: VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 2% OU MENOR; FREQUENCIA CARDÍACA: AMPLITUDE MÍNIMA DE 30 A 250 BPM; PRECISÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE ± 3 BPM. POSSUIR BATERIA INTERNA FECHADA E RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS COM CARGA COMPLETA; VOLTAGEM 220 V OU BIVOLT; DEVE POSSUIR INTERFACE PARA USO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORAMENTO. ACESSÓRIOS: 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS ADULTO, 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS PEDIÁTRICO, 02 (DUAS) MANGUEIRAS, 02 (DOIS) CABOS DE ALIMENTAÇÃO, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA ADULTO, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA INFANTIL, 2 (DOIS) SENSORES PARA OXIMETRIA NEONATAL; 1 (UM) CARRO DE TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM METAL, COM PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM RODÍZIOS (NO MÍNIMO 4), COM SISTEMA DE FREIO; COM CESTO PARA ACONDICIONAMENTO DOS CABOS E ACESSÓRIOS. O EQUIPAMENTO DEVE FUNCIONAR SEM A EXIGÊNCIA DE NENHUM TIPO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA AFERIÇÃO DE NENHUM DOS SINAIS, COMO CAPAS E SONDAS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANVISA.				
	46	32825	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA	MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM, 60X40X80 CM (CXLXA), ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX. SEM RODÍZIO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA. TODOS OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	100	30	130
	47	32826	MESA AUXILIAR COM PRATELEIRA E COM	MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM 60X40X80 CM (CXLXA),	UNIDADE	100	50	150

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
			RODÍZIOS	ESTRUTURA EM TUBO APROXIMADA DE Ø 3/4"X1,20 MM, EM INOX. COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO TAMPO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS OU PRODUTOS (COM VARANDA), COM 04 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS. TODOS OS PONTOS DE SOLDA DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.				
	48	32827	MESA CLINICA ADULTO	PARA EXAMES CLÍNICOS, SEM RODÍZIOS, COM DIMENSÕES: 190 X 60 X 85 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM), COM CABECEIRA REGULÁVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. LEITO EM ESPUMA COM DENSIDADE 23, NO MÍNIMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL, FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO). COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. , CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG.	UNIDADE	100	05	105
	49	32828	MESA CLINICA INFANTIL	PARA EXAMES CLÍNICOS EM CRIANÇAS, SEM RODÍZIOS, COM DIMENSÕES: 150 X 60 X 90 CM (CXLXA) - ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-10CM,COM CABECEIRA RECLINÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1.1/4 X 1,20 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. LEITO EM ESPUMA COM DENSIDADE 23, NO MÍNIMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 6 CM, REVESTIDO EM COURVIM NA COR PRETA OU AZUL, FIXO A ESTRUTURA DA MESA (NÃO ACEITA-SE MESAS COM COLCHONETE AVULSO). COM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. , CAPACIDADE MÍNIMA: 80 KG.	UNIDADE	50	0	50
	50	21835	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÕES	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÕES, ACOPLADA GIRATÓRIA E RETRÁTIL. ESTRUTURA, PORTA E GAVETAS E TAMPO DE REFEIÇÃO CONFECCIONADAS EM MDF REVESTIDA COM FÓRMICA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO. ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL EM CINCO POSIÇÕES, ATRAVÉS DE PINO OU TRAVA. PUXADORES TIPO ALÇA E PORTA TOALHA LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE POSSUIR 4	UNIDADE	0	50	50

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS; COR DO REVESTIMENTO DE FÓRMICA: AZUL CLARO. DIMENSÕES PODEM VARIAR +/- 5 CM: ARMÁRIO: 60X44X88 CM (CXPXA); TAMPO DE REFEIÇÃO PODEM VARIAR +/- 5 CM: 57X36 CM (CXL).				
	51	32829	MESA DE MAYO	TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL BRILHANTE E POLIDO, BASE EM TUBOS DE 1"1/4X1.20MM, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS , ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO. BANDEJA TAMBÉM EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL E MEDIDAS PODEM VARIAR EM +/-5CM: 48X32 CM.	UNIDADE	50	50	100
	52	32834	MESA GINECOLÓGICA	COM MEDIDAS DE 190 CM X 60 CM X 85 CM (CXLXA), ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5CM; COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 11/4"X1,25 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, NÃO DEVE APRESENTAR CANTOS VIVOS OU REBARBAS. LEITO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) NA COR BRANCA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28 KG/M³, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA OU AZUL, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, ASSENTO FIXO, PARTE POSTERIOR E ANTERIOR REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS, PODENDO SER DESCIDA ATÉ ATINGIR 90° COM A MESA. ACOMPANHA PAR DE PERNEIRAS (PORTA-COXAS) ESTOFADA, ACOPLADO A MESA, COM ALTURA REGULÁVEL, COM HASTE CROMADA, REVESTIDO EM COURVIN NA MESMA COR DA MESA. GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO COM PUXADOR. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA NA COR PRETA.	UNIDADE	100	5	105
	53	32803	MOCHO GINECOLÓGICO GIRATÓRIO A GÁS	COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS, ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, REVESTIDA COM PVC EXPANDIDO SEM COSTURAS, LAVÁVEL, NA COR VERDE-CLARO, DENSIDADE 33, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO COM MEDIDAS QUE PODEM VARIAR EM +/-5CM 40 CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DA ALTURA DO ENCOSTO PERMITINDO FIXAR O ENCOSTO NA POSIÇÃO DESEJÁVEL. ESTRUTURA DA BASE COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, POSSUIR 5 RODÍZIOS DUPLOS, COM ARO DE SUSTENTAÇÃO DAS HASTES. SUPORTAR NO MÍNIMO 100 KG	UNIDADE	100	10	110

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
	54	32835	NEBULIZADOR PORTÁTIL.	INALADOR ULTRASSÔNICO / NEBULIZADOR PORTÁTIL INDICADO PARA TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, GRIPES, RESFRIADOS E RINITES, DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. MOTOR: 1/40HP – DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO MÁSCARA ELÁSTICO MACIAS, ANATÔMICAS E ATÓXICAS (MÁSCARA INFANTIL E MÁSCARA ADULTA) – CONTENDO TUBO ATÓXICO E COPO DOSADOR. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UNIDADE	10	0	10
	55	32836	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO	PARA VERIFICAÇÃO DE CHAPAS DE RX, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 49X38 CM (AXL). VISOR FRONTAL, EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, BRANCO LEITOSO, COM FIXADOR DE RADIOGRAFIA. ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA, ATRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTES CIRCULAR DE 32W COM REATOR ELETRÔNICO, OU LED, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 15W. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, FUNCIONAMENTO INSTANTÂNEO. ALIMENTAÇÃO 220V. DEVERÁ POSSIBILITAR SER FIXADO A PAREDE OU COLOCADO SOBRE A MESA. PESO MÁXIMO: 5 KG. TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR TAMBÉM POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO.	UNIDADE	50	5	55
	56	31046	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 0,46 MM BITOLA 26, COM PINTURA EPÓXI BRANCA, COM FRENTE EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E BRANCO LEITOSO. A FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS DEVE SER REALIZADA POR ROLETES. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, SEM ÁREA DE SOMBRAS, COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220 V; COM DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 113 CM LARGURA: 47 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE + OU - 5CM). ACOMPANHA O ITEM: CABO DE TENSÃO, PINOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	0	5	5
	57	32837	OFTALMOSCÓPIO	OFTALMOSCÓPIO DIRETO COM LÂMPADA DE XENON HALOGENA DE 2,5V. POSSUIR SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS. SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DEVERÁ POSSUIR ÓTICA	UNIDADE	60	5	65

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL	
				ASFÉRICA DE PRECISÃO COM APOIO ORBITAL MACIO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. CARCAÇA RESISTENTE À POEIRA. POSSUIR NO MÍNIMO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO. POSSUIR CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, BORRACHA DE PROTEÇÃO COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS. CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA".					
	58	32838	OTOSCÓPIO	CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: COM LÂMPADA HALOGENA 2,5V; CABO EM METAL RECARTEILHADO PARA USO COM 02 PILHAS TAMANHO C E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, CONTROLE LIGA/DESLIGA, CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, COM LUPA,LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES; COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL.	UNIDADE	120	5	125	
	59	13508	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	APARELHO PORTÁTIL PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SpO2) NO SANGUE, ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA, COM VARIAÇÃO DO BEEP SONORO, COM DISPLAY EM LED OU CRISTAL LÍQUIDO, COM AMOSTRAGEM SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SpO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA. COM ÁREA DE VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 POLEGADAS, COM FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%, PRECISÃO DE +/- 3% OU MELHOR PARA MEDIÇÃO DE 70 A 100%, COM FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 30 A 220 BPM, COM ALTERAÇÃO AUTOMÁTICA DO TOM SONORO DO BEEP EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO SpO2, COM TECLA LIGA/ DESLIGA PARA ACONDICIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL PARA ALTA E BAIXA SpO2; ALTA E BAIXA FC; PARA SENSOR DESCONECTADO, COM	UNIDADE	100	10	110	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES; COM TECLADO PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; HISTÓRICO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA E/ OU GRÁFICA. FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (DEPENDENDO DO LOCAL A SER INSTALADO O EQUIPAMENTO) OU BIVOLT, QUE ABRANJA A FAIXA DE 100 V A 240 V, COM COMUTAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA 60 Hz. COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, PESO: MÍNIMO 50 GRAMAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: 2 (DOIS) SENSORES TIPO CLIP DE DEDO ORIGINAL, NÃO DESCARTÁVEL, PARA ADULTO, E 2 (DOIS) SENSORES EM "Y" UNIVERSAL, NÃO DESCARTÁVEL.				
	60	21836	POLTRONA RECLINÁVEL	COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROPORCIONA AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, SEMI-SENTADO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM LEVE ESFORÇO DO DORSO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS ESTOFADOS, APOIO PARA OS PÉS, ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO ANATÔMICO, COR AZUL. POSIÇÃO SENTADA: LARGURA MÍNIMA 62 CM; 110X90CM (AXC).	UNIDADE	10	200	210
	61	32840	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM VOLUME INTERNO DE 1500 A 1800 ML, VÁLVULA DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2 REMOVÍVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2400 A 2600 ML COM CONEXÃO PARA FONTE DE O2 SUPLEMENTAR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DESMONTÁVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM EXCEÇÃO DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2.	UNIDADE	100	20	120
	62	32839	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁSCARA FACIAL EM SILICONE,	UNIDADE	100	0	100

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
			DE SILICONE	VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML, VÁLVULA DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2 REMOVÍVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2400 A 2600 ML COM CONEXÃO PARA FONTE DE O2 SUPLEMENTAR. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DESMONTÁVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM EXCEÇÃO DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
	63	32841	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UTILIZADA PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA, CONSTRUÍDA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, COMPRIMENTO DE 100 CM, CURSOR REMOVÍVEL EM MADEIRA, ESCALA EM CENTÍMETRO, MARCAÇÃO EM MM.	UNIDADE	100	0	100
	64	27919	SELADORA AUTOMÁTICA COM ESTEIRA PARA MATERIAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SELADORA TÉRMICA, AUTOMÁTICA, COM SELAGEM CONTÍNUA, COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO, DE USO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR. DEVE POSSUIR: PROCESSO CONTÍNUO, COM TRACIONAMENTO POR ESTEIRA (CORREIA SINCRONIZADA); VELOCIDADE DE SELAGEM: 10 M/MIN, NO MÍNIMO; BARRAMENTO DE SELAGEM COM LARGURA DE 12,0 MM NO MÍNIMO; BORDA LIVRE ENTRE A SELAGEM E EXTREMIDADE DO PAPEL COM REGULAGEM ENTRE 0 E 15 MM NO MÍNIMO. DEVE SER CONSTRUÍDA COM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU DE QUALIDADE SUPERIOR, ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. DEVE POSSUIR CONTROLE POR MICROPROCESSADOR COM PAINEL DE COMANDO, DISPLAY COM INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS (DEFINIDA E ATUAL) E DATA, MENU EM PORTUGUÊS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PELO PAINEL: AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM NA FAIXA DE 80 °C A 200 °C, NO MÍNIMO, AJUSTE NOS DADOS DO RELÓGIO E DO CALENDÁRIO, AJUSTE NO FORMATO DE DATAS, AJUSTE DO PERÍODO DE VALIDADE DA SELAGEM E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. DEVE POSSUIR	UNIDADE	0	5	5

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SMS	HMSJ	TOTAL
				SISTEMA DE SEGURANÇA QUE ATUE IMPEDINDO A SELAGEM QUANDO HOUVER DESVIO DE PARÂMETRO DO PROCESSO E MÓDULO DE IMPRESSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO DOS CARACTERES DIRETAMENTE NO ENVELOPE, JUNTO COM O PROCESSO DE SELAGEM; IMPRESSÃO DA DATA DE SELAGEM; IMPRESSÃO DA DATA DE VALIDADE, CONFORME O PERÍODO AJUSTADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO / 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT (2P+T). O EQUIPAMENTO DEVE SER PASSÍVEL DE VALIDAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DA RDC 15/2012. DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE BANCADA DE ROLOS OU ROLETES DE DESLIZAMENTO RÁPIDO, PARA APOIO DE MATERIAIS PESADOS OU DE DIMENSÕES MAIORES NO DESLOCAMENTO DA SELAGEM.				
	65	32842	SUPORTE DE SORO E BOMBA DE INFUSÃO	DEVE POSSUIR ESTABILIDADE PARA SOROS E BOMBAS DE INFUSÃO. BASE E BASE RECEPTORA CONSTRUÍDAS EM METAL COM ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. COLUNA TELESCÓPICA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, COM ACABAMENTO POLIDO; POSSUIR NA EXTREMIDADE NO MÍNIMO 4 GANCHOS EM AÇO INOXIDÁVEL. REGULAGEM DE ALTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE. ALTURA REGULÁVEL DE 170 A 200 CM, NO MÍNIMO. POSSUIR NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS E DIÂMETRO MÍNIMO DE 53 CM.	UNIDADE	50	100	150
	66	32804	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER)	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. SACO EM TECIDO RESISTENTE TIPO LONITA. MONTADO SOBRE 03 RODÍZIOS DUPLOS EM SILICONE/GEL INCOLOR, ANTI RISCOS DE 2". DIMENSÕES PODEM VARIAR EM +/-5CM: 50X80 CM (DIÂMETROXALTURA). TODOS OS PONTOS DE SOLDA, DEVERÃO PASSAR POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO	UNIDADE	40	50	90

2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3-Condições de garantia:

3.1 - Para os itens 1, 4, 5, 9, 13, 14, 15, 18, 36, 37, 42, 43, 44, 61, 62, 63 a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a

garantia do fabricante deverá prevalecer.

3.2 - Para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 65 e 66 a CONTRATADA deverá fornecer garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.

3.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos salvo nos casos descritos no subitem 10.15.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis ou corridos, após a solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

4.3 - Natureza contínua/não contínua da contratação:

4.3.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo.

4.4 - Prazo contratual:

4.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.5 - Possibilidade ou não da prorrogação:

4.5.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 Para Secretaria Municipal da Saúde:

a) Setor de Patrimônio, situado na rua Guanabara, 548 - Fundos, bairro Guanabara - Joinville/SC - CEP 89207-299

Horário de entrega: das 08:00 às 17:00 horas

De segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos

E-mail: ses.uaf.apa@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3466-2690

5.2 Para o Hospital Municipal São José

a) Setor de Patrimônio, acesso pela Travessa São José s/n próxima à ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89.202-010

Horário de entrega: das 08:00 às 16:00 horas

De segunda à sexta-feira (dias úteis), exceto feriados e pontos facultativos.

E-mail: hmsj.uad.apa@joinville.sc.gov.br

Telefone: (47) 3441-6633

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

A(s) empresa(s) deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes opções para análise técnica:

a) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentada com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

b) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;

c) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela), deverão estar de acordo com o item 02 - Especificações Técnicas, contidos neste Termo de Referência.

6.2-Função Técnica:

Os Prospectos, Fichas Técnicas ou Imagens de site (print de tela) serão analisados pelos enfermeiros da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

8.2 - Substituir em até 10 (dez) dias úteis após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.3 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

8.6 - Os itens deverão ser entregues montados, pronto para uso, ficando a instalação destes nas unidades a carga da Contratante, conforme disposto no item 10- Condições Gerais.

8.7 - Para os itens 7 e 8 - Autoclaves, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de entrega, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, aterramento, temperatura, dimensões do local, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento, e/ou utilização do equipamento.

8.8 - Manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

8.9 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão do contrato

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a execução do objeto acompanhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF):

10.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.1 a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

10.1.5 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.1.5.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da contratação, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação;

10.1.6 - Quanto as sanções, estas estão dispostas no subitem 10.13 do presente Termo de Referência;

10.1.7 - Quanto a garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - Modelo de execução do objeto

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

- 10.2.1** - Prazos e forma de entrega, conforme o previsto no **item 4** deste Termo de Referência;
10.2.2 - Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no **item 5** do presente Termo de Referência;
10.2.3 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.3 - Critério de medição e pagamento

10.3.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.3.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3.3 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do subitem 10.11.

10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e/ou por lote, conforme o caso, observada a margem de preferência legais.

10.4.2 - O proponente deverá apresentar:

10.4.2.1 - Documentação relacionada à empresa.

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

c) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

c.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

d) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

d.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

10.4.2.2 - Documentação relacionada ao produto.

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

d) Os documentos exigidos no subitem 10.4.2.2 aplicam-se aos seguintes itens:

Item: 1	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA
Item: 2	ESPIRÔMETRO COMPUTADORIZADO
Item: 3	DERMATOSCÓPIO DIGITAL
Item: 6	ASPIRADOR CIRÚRGICO
Item: 7	AUTOCLAVE 54 LITROS COM BOMBA VÁCUO
Item: 8	AUTOCLAVE TIPO HORIZONTAL 21 LITROS
Item: 15	BANDEJA RETANGULAR EM INOX
Item: 18	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO
Item: 19	CADEIRA DE BANHO 55 CM
Item: 20	CADEIRA DE BANHO - 46 CM
Item: 21	CADEIRA DE RODAS
Item: 22	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOA OBESA
Item: 23	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA
Item: 24	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE
Item: 25	CAMA HOSPITALAR

Item: 27	CARRO MACA SIMPLES
Item: 30	DERMATOSCÓPIO
Item: 31	DETECTOR FETAL PORTÁTIL
Item: 33	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Item: 34	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
Item: 35	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO
Item: 36	ESTETOSCÓPIO ADULTO
Item: 37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL
Item: 40	LARINGOSCÓPIO
Item: 41	LARINGOSCÓPIO INFANTIL
Item: 45	MEDIDOR DE SINAIS VITAIS
Item: 48	MESA CLINICA ADULTO
Item: 49	MESA CLINICA INFANTIL
Item: 52	MESA GINECOLÓGICA
Item: 54	NEBULIZADOR PORTÁTIL
Item: 57	OFTALMOSCÓPIO
Item: 58	OTOSCÓPIO
Item: 59	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL
Item: 60	POLTRONA RECLINÁVEL
Item: 61	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE
Item: 62	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE
Item: 64	SELADORA AUTOMÁTICA COM ESTEIRA PARA MATERIAL COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO
Item: 65	SUPORTE DE SORO E BOMBA DE INFUSÃO

10.4.3 - Selo do INMETRO

10.4.3.1 - Os itens relacionados a seguir deverão possuir selo do **INMETRO** no momento da entrega:

- a) Item: 10 - 32807 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA OBESOS;
- b) Item: 11 - 32808 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTO;
- c) Item: 12 - 25608 - BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL INFANTIL;
- d) Item: 33 - 32818 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.
- e) Item: 34 - 32819 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.
- f) Item: 35 - 32820 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.

10.5 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.6 - Valor estimado para contratação

10.6.1 O custo estimado da contratação é R\$ 5.716.960,09 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil novecentos e sessenta reais e nove centavos);

10.6.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10.7 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.7.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.7.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" do presente processo.

10.8 - Solução encontrada

10.8.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, após análise das soluções de mercado demonstradas no "Levantamento de Mercado", considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços".

10.9 - Fundamentação da contratação

10.9.1 - A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.10 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.10.1 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 8.9 deste Termo de Referência.

10.11 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.11.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.12 - Da subcontratação

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.13 - Das sanções

10.13.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.14 - Consórcio

10.14.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.15 - Instalação

10.15.1- Para todos os itens, a instalação será realizada pela CONTRATANTE, porém, nos casos em que haja exigência do fabricante ou fornecedor que a instalação do equipamento seja realizada por representante autorizado para manutenção da garantia, a CONTRATADA deverá realizar a instalação do item no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação pela CONTRATANTE.

10.16 - Requisitos da Contratação

10.16.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10.4 deste Termo de Referência.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 470/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019484929** e o código CRC **88C2E12B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.222659-8

0019484929v3